



EDITAL Nº 2473/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2016

MODALIDADE: Concorrência

ABERTURA: Dia 07 de abril de 2016, às 10:00 horas

TIPO: Menor preço por metro quadrado

LOCAL DE ABERTURA: Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Benjamin Constant, 686 – 2º Andar do Prédio do Banco do Brasil.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de Serviços de pavimentação em até 60.000 (sessenta mil) m² de calçamento em paralelepípedo em diversas ruas do Município, conforme Programa Pavimentação Comunitária - PAVICOM, criada através da Lei Municipal nº 3612/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, até o dia e até a hora acima mencionados.

1 – DO OBJETO:

1.1 A presente Licitação destina-se ao Registro de Preços para eventual contratação de serviços de pavimentação em até 60.000 (sessenta mil) m² de calçamento em paralelepípedo em diversas ruas do Município, conforme Programa Pavimentação Comunitária - PAVICOM, criado através da Lei Municipal nº 3612/2015 e Memorial Descritivo anexo ao presente Edital.

1.2 Os preços unitários serão registrados neste processo e terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, para posterior realização do serviço, conforme necessidade desta Prefeitura.

1.3 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratante poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inc, II, letra d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada, que no caso de



aprovado pela Administração deverá se constituir em documento que será juntado aos autos do processo.

1.4 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Caçapava do Sul não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços deverá obedecer ao Memorial Descritivo dos serviços, parte integrante do presente Edital.

3 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 As Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em envelopes distintos e fechados, sendo que a proposta a ser ofertada não poderá conter rasuras ou emendas e deverá estar totalmente datilografada ou por meio eletrônico, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, contendo os envelopes na sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2473/2016
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

3.2 Os documentos que deverão estar no interior do envelope nº 01 (Documentação) são os seguintes:

3.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

3.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e quanto a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas



dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);

d) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

e) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista).

3.2.3 – Qualificação Técnica:

a) Prova de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da sede da licitante.

b) A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa deverá ser feita através da apresentação dos seguintes documentos:

b.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social;

b.2) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b.3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.

c) Comprovação de aptidão, através da apresentação de no mínimo um (01) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante ou profissional habilitado designado pela mesma, tenha sido contratado para execução de serviço similar ao do objeto do presente Certame, sendo que este atestado deverá ser de serviços já concluídos, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA/CAU), acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

3.2.4 DECLARAÇÕES:

a) Declaração firmada pela Empresa proponente de que não foi declarada INIDÔNEA por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo do Anexo I;

b) Declaração que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II.

3.2.5 Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

OBSERVAÇÃO: Os documentos exigidos através do item “3.2” deste Edital, deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas por Tabelião, exceto os extraídos via internet, que serão conferidas sua autenticidade pela própria Comissão de Licitações.



IMPORTANTE:

3.3 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 3.2 deste Edital.

3.4 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco (05) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.6 O prazo que trata o subitem 3.4, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 3.4, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

3.8 O envelope nº 02, deverá conter a Proposta Financeira da Empresa Licitante, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2473/2016
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

3.9 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, obedecer e conter os seguintes requisitos:

a) Proposta totalmente datilografada ou digitada por meio eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da Empresa, devidamente assinada por um dos Diretores, proprietário ou seu Representante legal e ainda pelo profissional técnico (Engenheiro/Arquiteto) responsável pela execução da Obra.

b) O valor por metro quadrado do calçamento, expressos em Reais;

c) Especificação dos custos da obra licitada por etapa detalhadamente, obedecendo ao discriminado na Planilha “**Estimativa de Custos**” (materiais e mão de obra), anexo ao presente Edital.



4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- Caberá ao Município arcar com até 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços, cujo pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços da quadra correspondente, sendo que o restante serão pagos pelos próprios moradores diretamente à Empresa Licitante vencedora.

OBSERVAÇÃO: Eventuais parcelamentos para pagamentos de responsabilidade dos moradores serão negociados e tratados diretamente com a Empresa Contratada, eximindo-se o Município de qualquer cobrança em eventuais inadimplências.

4.2 Ocorrendo atraso no pagamento a ser realizado pela Prefeitura, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

4.3 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotações Orçamentárias correspondentes

4.4 Documentação necessária para liberação dos pagamentos:

a) A liberação de todos os pagamentos está condicionada a apresentação e relação de funcionários ligados diretamente à execução dos serviços, bem como a apresentação das Certidões Negativas da União, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista;

b) Devem ser apresentados junto com todos os pedidos de liberação de pagamento, cópia dos comprovantes de pagamento dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços, comprovantes dos recolhimentos do INSS, FGTS e GFIP;

4.5 Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

4.6 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação, relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as



respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

c) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.2 Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:

- a) O menor preço por metro quadrado de calçamento;
- b) As condições gerais deste Edital.

5.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que atenderem ao disposto no subitem 3.3 deste Edital.

5.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.5 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo dos recursos interpostos.

5.6 Ocorrendo empate, na forma do item 5.4, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 5.4.

c) Se houver duas ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

d) Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 5.4 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

e) O disposto nos itens 5.3 à 5.6 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.3 deste Edital).

f) As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



6- DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

6.1 A Licitação será adjudicada a Empresa Licitante, cuja a proposta tenha sido avaliada, como sendo a de menor preço por metro quadrado, conforme os critérios de julgamento dispostos no item geral 5 deste Edital.

6.2 A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Empresas Licitantes no prazo de até três (03) dias úteis contados a partir da homologação do julgamento.

6.3 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até dez (10) dias convocará o Licitante vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que, seja feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;

6.5 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7 - DOS RECURSOS:

7.1 Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax e e-mail.

8 - DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

8.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

9.1 Multa:

9.1.1 De 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;



9.1.2 De 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

9.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

9.2.1 Nos casos definidos no subitem 9.1.1 acima: por 1 (um)ano;

9.2.2 Nos casos definidos no subitem 9.1.2 acima: por 2 (dois)anos.

9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.4 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

9.5 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) A Inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) Somente terão direito de usar a palavra, rubricar propostas e apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados por procuração autenticada por Tabelião;

d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

f) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

g) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a



finalidade e a segurança na contratação.

11 - DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital:

- Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (Anexo I);
- Modelo de Declaração de que não emprega menor (Anexo II);
- Memorial Descritivo;
- Minuta de Contrato.

12 - DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório estão a disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463 - Ramal 208 ou pelo email: licitação@cacapava.rs.gov.br

Caçapava do Sul, 03 de março de 2016.

OTOMAR VIVIAN,
Prefeito.



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa
.....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº
..... não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a
Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



ANEXO II

DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

NOME E ASSINATURA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 33/2015 – Edital Nº 2473/2016

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de pavimentação em até 60.000 (sessenta mil) m² de calçamento em paralelepípedo em diversas ruas do Município, conforme Programa Pavimentação Comunitária - PAVICOM, criado através da Lei Municipal nº 3612/2015 e Memorial Descritivo anexo ao Edital nº 2473/2016.

Aos dias, **O MUNICIPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste instrumento pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. Flávio Augusto Barreiro, Secretário Municipal da Fazenda, CPF Nº 160.810.809-00 nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor) e das demais normas legais aplicáveis a espécie, em face da classificação da proposta apresentada no Edital nº 2446/2015, cujo resultado foi publicado no Mural de Avisos da Prefeitura e no Site Oficial do Município na Internet “www.cacapava.rs.gov.br” e homologado dia pelo Prefeito Municipal de Caçapava do Sul Sr. Otomar Vivian, **RESOLVE** registrar os preços para a prestação de serviços de reposição de calçamento.

1. DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

A partir desta data fica registrado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul - RS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: (razão social)____, CNPJ nº____, com sede____, telefone nº____, fax nº____, representada por seu____, Sr. __, (nacionalidade)____, (estado civil)____, residente e domiciliado em____, RG nº____, CPF nº_____.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Descrição	Quantidade estimada	Valor unit.
Serviços de pavimentação em paralelepípedo, conforme Memorial Descritivo anexo ao Edital nº 2473/2016	Até 60.000 m ²	



3. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

4. DA EXECUÇÃO DA ATA

Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital nº 2473/2016 e seus anexos.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços demercado.

6.1.2. Por iniciativa da Administração Municipal:

- a) Quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- Caberá ao Município arcar com até 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços, cujo pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços da quadra correspondente, sendo que o restante serão pagos pelos próprios moradores diretamente à Empresa Licitante vencedora.

OBSERVAÇÃO: Eventuais parcelamentos para pagamentos de responsabilidade dos moradores serão negociados e tratados diretamente com a Empresa Contratada, eximindo-se o Município de qualquer cobrança em eventuais inadimplências.

8.2 Ocorrendo atraso no pagamento a ser realizado pela Prefeitura, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

8.1 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotações Orçamentárias correspondentes

8.2 Documentação necessária para liberação dos pagamentos:

8.4.1 A liberação de todos os pagamentos está condicionada a apresentação e relação de funcionários ligados diretamente à execução dos serviços, bem como a apresentação das Certidões Negativas da União, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista;

8.4.2 Devem ser apresentados junto com todos os pedidos de liberação de pagamento, cópia dos comprovantes de pagamento dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços, comprovantes dos recolhimentos do INSS, FGTS e GFIP;

8.5 Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

8.6 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.



9. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

10. DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

10.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

10.2 Multa:

10.2.1. De 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

10.2.2. De 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

10.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, conforme a seguinte gradação:

10.3.1. Nos casos definidos no subitem 10.2.1 acima: por 1 (um) ano;

10.3.2. Nos casos definidos no subitem 10.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

10.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.



11. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O foro da Justiça de Caçapava do Sul/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caçapava do Sul, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA